



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

EDUARDO SILVEIRA VERARDI

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 061/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por justificativa a necessidade de contratação de 1 (um) servidor no cargo de Monitor para atuar na EMF Dr. Dinarte Silveira Martins, tendo em vista que é uma das maiores escolas da rede de ensino do município, onde existe um número crescente de alunos de educação especial, que necessitam de um acompanhamento regular em sala de aula, a fim de conseguir desenvolver suas atividades.

O contratado atuará com alunos da educação especial no turno da manhã e à tarde prestará auxílio na sala de aula do 1º ano, pois é uma turma com um número grande de alunos, e que apresenta diversas dificuldades, prejudicando o desenvolvimento da aprendizagem. Ressaltamos que quando houver necessidade, o servidor contratado atuará nas demais demandas da escola.

A referida contratação se dará através dos classificados em processo seletivo ou lista de aprovados no concurso público, conforme ordem cronológica.

Como a necessidade é emergencial, e por ora temporária, é que submetemos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 22 de março de 2023.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 061/2023
de 22 de março de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o seguinte Contrato Temporário: 1 (um) servidor no cargo de **Monitor** para atender as necessidades da EMF Dr. Dinarte Silveira Martins.

Parágrafo Único. A contratação referida neste artigo será temporária, nos termos dos artigos 203, 204, 205, 206, 207, 208, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. O contratado para o cargo de Monitor receberá, ao mês, um salário equivalente ao Padrão V, Classe A, conforme Quadro de Servidores Públicos Municipais, referidos na Lei Municipal nº 4335, de 07 de dezembro de 2021.

§ 1º. Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º. Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 50, 80, inciso I, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, no que couber.

Art. 4º. O contrato vigorará por até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º. O contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, com aviso prévio de 15 (quinze) dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato, conforme artigo 208 da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 6º. As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

RAFAELLE DE LEMOS SOARES MACHADO
Secretária Municipal de Educação